



**Lei nº 3.856/2024**  
**De 13 de agosto de 2024**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR A ÁREA REMANESCENTE INAPROVEITÁVEL DA QUADRA “E” DO LOTEAMENTO CAMPO GRANDE, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º.** – Autoriza a desafetação da área de lazer de 788,00 metros quadrados, localizada á Rua Eugênio Theodoro Sobrinho – Campo Grande – Pilar do Sul, quadra E inscrita na matrícula nº7.021 com a seguinte definição “Inicia-se no ponto 01 situado na divisa do lote 03 da quadra A, do loteamento Parque Residencial Ayub do ponto 01 ao ponto 02 na distância de 17,35 metros, confrontando com o lote 07 da quadra E do loteamento Campo Grande; do ponto 02 ao ponto 03 segue na distância de 74,93 metros; confrontando com a Rua Eugênio Theodoro Sobrinho; do ponto 03 ao ponto 04 segue na distância de 0,95 metros; confrontando com o lote 27 da Quadra 1ª do loteamento Campo Grande; do ponto 04 segue reta até o ponto inicial nº01 na distância de 72,43 metros, confrontando com o lote 1 da quadra C e lotes 1,2,3 da quadra A do loteamento Parque Residencial Ayub, encerrando assim o polígono descrito”.

**Artigo 2º.** – Afeta o remanescente com área 166,43 metros quadrados com o prolongamento da Rua Brasilino de Proença, com a seguinte definição “Inicia-se no ponto 2 A situado na divisa da área remanescente do sistema de lazer, do ponto 2 A segue em reta até o ponto 6 na distância 27,18 metros, confrontando com a Rua Eugênio Theodoro Sobrinho; do ponto 6 segue até o ponto 5 na distância de 10,77 metros, confrontando com a área de lazer remanescente; do ponto 5 até o ponto inicial nº01 na distância de 13,98 metros, confrontando com a Rua Brasilino de Proença, encerrando assim o polígono descrito”.

**Artigo 3º.**- Afeta o remanescente de 508,12 metros quadrados como área de lazer com seguinte definição “Inicia-se no ponto 01 situado na divisa do lote 03 da quadra A, do loteamento Residencial Parque Ayub do ponto 01 ao ponto 02 na distância de 17,35 metros, confrontando com o lote 07 da quadra E do loteamento Campo Grande; do ponto 02 ao ponto 2ª segue na distância de 27,41 metros, confrontando com a Rua Eugênio Theodoro Sobrinho, do ponto 2ª ao ponto 03 segue na distância de 11,19 metros, confrontando com a Rua Brasilino de Proença; do ponto 03 ao ponto 04 segue na distância de 4,64 metros, confrontando com a Rua Brasilino de Proença; do ponto 04 segue reta até o ponto inicial nº01 na distância de 32,54 metros, confrontando lotes 1,2,3 da quadra A do loteamento Parque Residencial Ayub, encerrando assim o polígono”.

**Artigo 4º.**- Autoriza a venda do remanescente com área de 45,45 metros a Senhora Valdete Alves da Silva, com a seguinte definição “Inicia-se no ponto 01 na divisa do lote 1 da quadra C do loteamento Parque Residencial Ayub, deste ponto segue até o ponto nº2 na distância de 6,43 metros, confrontando com as confluências das rua Eugênio Theodoro Sobrinho com a Rua Brasilino de Proença, do ponto nº2 segue em reta até o ponto 3º na distância de 15,12 metros, confrontando com a Rua Eugênio Theodoro Sobrinho do ponto nº3 segue em reta na distância de 18,02 metros, até o ponto nº1 confrontando com o lote 1 da quadra C do loteamento Parque Residencial Ayub, encerrando assim o polígono”.

**Parágrafo 1º** - A venda a que faz menção ao caput, será feita pelo valor de R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

**Artigo 5º.** As despesas com a execução desta lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

**Artigo 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 13 de agosto de 2024.





**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Carolina Jennifer da Silva Murat  
Assistente Administrativo I





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
38C6B1F6C9E949CF845A9DFB9FB24A65

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pildosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/38C6B1F6C9E949CF845A9DFB9FB24A65>